



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: *“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º)** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

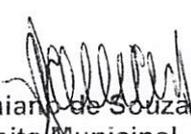
§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

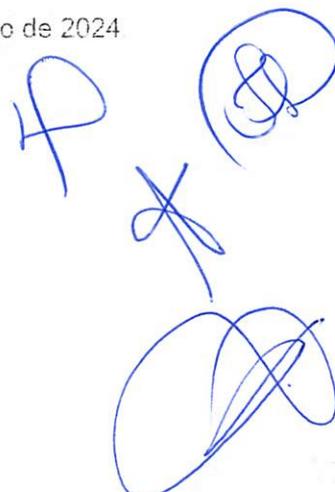
**Art. 2º)** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira      CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira      CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva      CPF nº 058.474.449-82

**Art. 3º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MEMORANDO**

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo. Com o valor estimado em R\$: 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Eraldo José Brizola Roque**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br

## MEMORANDO

Sapopema, 18 de julho de 2024

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

**Osly Carlos de Oliveira**

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissional agrônomo, para exercer atividade pertinente a sua respectiva área no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Atenciosamente,

**ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**

**Secretária da Agricultura e Meio Ambiente**

VISITE SAPOPEMA: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



# MEMORANDO



Ao  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**Eraldo José Brizola Roque**

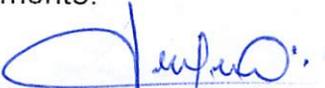
Prezado Senhor

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL AGRÔNOMO, COMPREENDO 01 (UMA) VAGA PARA O PROFISSIONAL, PARA EXERCEREM ATIVIDADES PERTINENTES AS SUAS RESPECTIVAS AREAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de número 259/2024, estimado em R\$ 85.245,24 (Oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), informo o seguinte:

| Dotação   |                  |   |                                      |
|-----------|------------------|---|--------------------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza  | Fonte de recurso                     |
| 2024      | 3300             | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024      | 3430             | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

Sapopema-Pr, 22 de julho de 2024

Atenciosamente.

  
 Osly Carlos de Oliveira  
 SECRETARIO DE FINANÇAS


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema

www.sapopema.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

#### Lei 14.133/21

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissional agrônomo, para exercer atividade pertinente a sua respectiva área no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Responsável pela elaboração do Termo:** Eraldo José Brizola Roque.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?**

( ) Sim.

(x) Não.

**Justificativa:** Pequenos municípios têm o prazo de até 2027 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000 habitantes).

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Sapopema - PR, sendo assessorar os pequenos e grandes produtores, melhorar os cultivos dos diversos seguimentos de produção que já existem no nosso município, ajudar os proprietários no programa de cultivo de morango que será por estufas e na conquista do certificado de produtos orgânicos.

#### Atividades e Especializações

- Assessoria técnica em produção primária vegetal para grandes culturas, hortaliças, frutíferas e cultivo protegido.
- Acompanhamento técnico em processos de certificação orgânica, realizando um atendimento técnico desde a transição a manutenção do certificado de produção

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



orgânica. Elaborando e assinando projetos para a certificação de produção primária vegetal e processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos em agroindústrias.

- Prestar assistência técnica agrônômica aos produtores elaborando e assinando projetos técnicos, inclusive aqueles para obtenção de crédito rural, acompanhando e/ ou fiscalizando sua execução.

- Executar atividades profissionais e de prestação de serviços aos produtores, fomentando o crescimento agrônômico da região, por meio de palestras, feiras e eventos.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIPTIVO                      | CARGA HORÁRIA | EMPRESA MATHEUS | EMPRESA MARCOS | EMPRESA DANILO | BANCO DE PREÇOS | MÉDIA TOTAL     |
|------|----------------------------------|---------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Serviço de profissional Agrônomo | 20 h semanais | 6.800,00        | 8.000,00       | 7.000,00       | 6.615,09        | <b>7.103,77</b> |

A pesquisa de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de fornecimento de três fornecedor do objeto contratado, e um orçamento extraído do Sistema Banco de Preços.

Justificamos que foram consultados vários portais de transparência e o Sistema Painel de Preço, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da descrita detalhadamente.

Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

O valor da média está incluso encargos trabalhistas e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

O custo estimado total da contratação referente a 12 (doze) meses é de R\$ **85.245,24 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação   |                  |                 |                                     |
|-----------|------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza        | Fonte de recurso                    |
| 2024      | 3300             | 3.3.90.39.05.00 | 0000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024      | 3430             | 3.3.90.39.05-00 | 0000- Recursos Ordinários (Livres)  |

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

|  |
|--|
| <b>O objeto trata de:</b>  |
| <input type="checkbox"/> Compras; <input checked="" type="checkbox"/> Serviços; <input type="checkbox"/> Compras e serviços.   |
| <b>Os bens e serviços são comuns ou especiais?</b>   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Bens e/ou serviços comuns; <input type="checkbox"/> Bens e ou serviços especiais.  |
| 1.1. <b>Justificativa:</b> O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023. |

|   |
|---|
| <b>Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?</b> |
| <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.                       |

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**Agrônomo:** O profissional vai auxiliar com seus conhecimentos em todos os seguimentos que o município produz desde com estudos detalhados sobre o solo, clima e outras condições de uma determinada região, a partir dessas informações, determinar as melhores técnicas de plantio e manejo das culturas.

Com base nessas informações, o agrônomo pode fazer a escolha das sementes e dos cultivos mais adequados para cada região, além de determinar a quantidade e o tipo de fertilizantes e defensivos agrícolas a serem utilizados. O profissional também pode

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



trabalhar no desenvolvimento de novas variedades de plantas, realizando testes em laboratório e em campo para avaliar a resistência e a produtividade dessas novas culturas.

Outra atividade comum do agrônomo é a implementação de tecnologias de irrigação e maquinários que facilitem o processo produtivo. Isso pode incluir desde a escolha do tipo de sistema de irrigação mais adequado para a região até o treinamento dos agricultores para a utilização dessas tecnologias.

Além disso, o agrônomo também pode trabalhar na análise de mercado, avaliando as tendências de consumo e as demandas dos consumidores para determinar as melhores estratégias de comercialização. Ele pode, ainda, atuar na orientação dos agricultores sobre as práticas sustentáveis de produção, visando minimizar o impacto ambiental das atividades agrícolas.

## PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;
- Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
- Adjudicação por item unitário separadamente.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### Prazo de vigência do Contrato:

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;
- b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

## DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 1) Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizado no endereço: Avenida Manoel Ribas, Sapopema/PR.
- 2) Podendo o profissional fazer visitas nas propriedades.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 3) As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as propriedades rurais serão por conta da contratada.

## DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:

### PRAZO DE EXECUÇÃO:

I - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados na sede do órgão Solicitante.

II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;

III – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados*, ou Relatório do *ponto eletrônico*, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

## DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

## DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII - Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## DA FISCALIZAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



I – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

## FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

## FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):**

**Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:**

Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.

Curso Complementar na área de produção orgânica, para que o município possa se especializar e conseguir os certificados para os produtores.

Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:  
Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sapopema, 29 de julho de 2024

  
**Eraldo José Brizola Roque**  
Secretário Municipal





## ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE AGRONOMIA

- NOME DA EMPRESA: Matheus Hermes Lima Santos 10760738912
- CNPJ: 25.892.740/0001-00
- ENDEREÇO: Rua Matilde Alves Sposito, 603
- TELEFONE: (43) 98805-4536
- DADOS BANCÁRIOS: AG: 0001 C.c 71446142-7

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VALOR UNITÁRIO MENSAL: 6.800 REAIS

LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO: SAPOPEMA-PR

VALOR TOTAL ANUAL: 81.600 REAIS

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
INCLUSO DESLOCAMENTO**

Londrina, 08 de julho de 2024

Matheus Hermes Lima Santos

*Matheus Hermes*



## ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE AGRONOMIA

- **NOME DA EMPRESA:** Marcos Felipe de Almeida Lourenço 09508025905
- **CNPJ:** 43.736.952/0001-80
- **ENDEREÇO:** Av. Azilé Miguel Abujamra, 500 - Cidade Industrial II, Londrina - PR
- **TELEFONE:** 43 99678-5917
- **DADOS BANCÁRIOS:** AG:0718 C.c 15887-6

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS

**VALOR UNITÁRIO MENSAL:** 8.000 REAIS

**LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO:** SAOPEMA-PR

**VALOR TOTAL ANUAL:** 96.000 REAIS

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS  
**INCLUSO DESLOCAMENTO**

Londrina, 08 de julho de 2024

Marcos Felipe de Almeida Lourenço

Marcos Felipe de Almeida Lourenço



## ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE AGRONOMIA

- **NOME DA EMPRESA:** OS STORE LTDA
- **CNPJ:** 38.323.723.0001-02
- **ENDEREÇO:** Rua Prefeito Hugo Cabral 577 – Sala 8 – Londrina-PR
- **TELEFONE:** 43 99653-4140
- **DADOS BANCÁRIOS:** AG:0001 C.c: 3439981-7 – Banco Cora Jurídica

### DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS  
**VALOR UNITÁRIO MENSAL:** 7.000 REAIS  
**LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO:** SAOPEMA-PR  
**VALOR TOTAL ANUAL:** 84.000 REAIS

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS  
**INCLUSO DESLOCAMENTO**

Londrina, 08 de julho de 2024

Danilo Pezzoto de Lima

Danilo Pezzoto de Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87  
 Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz  
 Matrícula: 544  
 Telefone: (43) 9842-44950  
 Departamento: Controle Interno



**Relatório de Cotação: cotação rápida 27**

Pesquisa realizada entre 16/07/2024 11:49:35 e 16/07/2024 11:55:42

Relatório gerado no dia 16/07/2024 12:00:42 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 5°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de engenheiro agrônomo para emissão de laudo agrônomo com valor da terra nua

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO   | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL       |
|--------------------|------------|------------------|------------|----------------------|-------------|
| 3 / 4              | 1          | RS 6.615,09 (un) | -          | RS 6.615,09          | RS 6.615,09 |

| Preço Público         | Órgão Público                | Identificação  | Data Licitação | Preço              |
|-----------------------|------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 1                     | MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO | 75352062000161-1-000018/2024                             | 01/07/2024     | RS 3.216,00        |
| 2                     | MUNICIPIO DE ROLANDIA        | 76288760000108-1-000082/2024                             | 30/04/2024     | RS 6.500,00        |
| 3                     | MUNICIPIO DE GUAIRA          | 202-2023-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO | 23/11/2023     | RS 10.129,28       |
| <b>Valor Unitário</b> |                              |  |                | <b>RS 6.615,09</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.615,09

**Valor Global: R\$ 6.615,09**

**Detalhamento dos Itens**



Item 1: contratação de engenheiro agrônomo para emissão de laudo agrônomo com valor da terra nua

Preço Estimado: R\$ 6.615,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.615,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.615,09

Quantidade

Descrição

1 Unidade

contratação de engenheiro agrônomo para emissão de laudo agrônomo com valor da terra nua

Observação

SAPOENA - PR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 3.216,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência técnica profissional especializada na área de Agronomia, com prestação de serviços por 20 (vinte) horas semanais constituindo 4 (horas) por dia de trabalho de Segunda a Sexta Feira, visando à manutenção e correto desenvolvimento do Viveiro de Mudas, avaliação ambiental no município com relação a pedidos de corte e podas de arvores, apoio técnico na inscrição junto ao CAR - Cadastro Ambiental Rural - para pequenos produtores com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, responsabilidade técnica sobre programas de estradas rurais e cascalheiras, por projetos em geral e liberações ambientais.

Descrição: Serviços de assistência técnica profissional especializada na área de Agronomia, com prestação de serviços por 20 (vinte) horas semanais constituindo 4 (horas) por dia de trabalho de Segunda a Sexta Feira, visando à manutenção e correto desenvolvimento do - Serviços de assistência técnica profissional especializada na área de Agronomia, com prestação de serviços por 20 (vinte) horas semanais constituindo 4 (horas) por dia de trabalho de Segunda a Sexta Feira, visando à manutenção e correto desenvolvimento do Viveiro de Mudas, avaliação ambiental no município com relação a pedidos de corte e podas de arvores, apoio técnico na inscrição junto ao CAR - Cadastro Ambiental Rural - para pequenos produtores com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, responsabilidade técnica sobre programas de estradas rurais e cascalheiras, por projetos em geral e liberações ambientais.

Data: 01/07/2024 10:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 75352062000161-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.140.917/0001-08 THIAGO LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA - ME - TM ENG. AGRO

RS 3.216,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 6.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA EMISSÃO DE LAUDO AGRÔNOMO COM VALOR DA TERRA NUA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA EMISSÃO DE LAUDO AGRÔNOMO COM VALOR DA TERRA NUA - CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA EMISSÃO DE LAUDO AGRÔNOMO COM VALOR DA TERRA NUA

Data: 30/04/2024 09:55

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76288760000108-1-000082/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: PR





| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final                                 |
|---|-----------------------------------|---|
| 11.596.409/0001-39  | SANTORO & FIRMANI LTDA            | RS 6.500,00   |
| <b>*VENCEDOR*</b>   |                                   |   |
| <b>Marca:</b> Marca não informada<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                   |   |
| <b>Estado:</b><br>PR  | <b>Cidade:</b><br>Alvorada do Sul | <b>Endereço:</b><br>AV JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, 783 |
|   |                                   | <b>Telefone:</b><br>(43) 3661-1236                      |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais** RS 10.129,28  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUAIRA **Data:** 23/11/2023 10:00

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Descrição:** Execução de serviços contínuos de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), Agronômica: Orientação técnica: Orientação interpretação de análises de solo (química e física), e de folhas, Recomendações técnicas para fruticultura, (Receitas agronômicas Ela - Execução de serviços contínuos de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), Agronômica: Orientação técnica: Orientação interpretação de análises de solo (química e física), e de folhas, Recomendações técnicas para fruticultura. (Receitas agronômicas Elaboração de projetos institucionais para agricultura familiar Plano de desenvolvimento da propriedade; Plano de manejo para certificação orgânica Assistência técnica: Visitas às propriedades rurais para prestação de Assistência técnica; Orientação para coleta de solo e folhas para análise; Orientação para gestão da propriedade rural, Consultoria em gestão de pequenos empreendimentos agropecuários. Orientação técnica e gestão, incluindo calendário hortícola, padronização de produtos, para a associação de pequenos produtores rurais de Guairá. Orientações e acompanhamento de hortas nas instituições Educacionais Atendimento à produtores em unidades rurais; Levantamentos agropecuários para o município; Mapeamento das propriedades e atividades rurais ao qual é realizado a assessoria técnica no município. Capacitação de produtores rurais, através de cursos e treinamentos Acompanhamento em orgânicos e agroecológicos Assistência técnica em propriedades orgânicas Assistência técnica específica em fruticultura. O técnico deverá possuir experiência mínima de 5 anos nos serviços citados acima. O engenheiro agrônomo deverá cumprir carga horária de 30 horas semanais para orientação técnica e assistência técnica. O engenheiro agrônomo deverá ter disponibilidade para residir no Município de Guairá/PR em virtude da carga horaria exigida e para que possa oferecer uma maior disponibilidade para os produtores da agricultura familiar do município de Guairá/Pr. **SRP:** NÃO

**Identificação:** 202-2023-GUAIRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO **Identificação:** 202-2023-GUAIRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO

**Lote/Item:** 1/ **Lote/Item:** 1/

**Ata:** Link Ata **Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> **Fonte:** <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**Quantidade:** 12 **Quantidade:** 12

**Unidade:** MES **Unidade:** MES

**UF:** PR **UF:** PR

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final                            |
|---|---|--|
| 07.769.127/0001-19  | BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA | RS 9.999,90  |
| <b>*VENCEDOR*</b>   |   |  |
| <b>Marca:</b> Marca não informada<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |   |  |
| <b>Estado:</b><br>PR  | <b>Cidade:</b><br>Santa Helena                                    | <b>Endereço:</b><br>ROD PR 488 KM 63, S/N          |
|   |   | <b>Telefone:</b><br>(45) 3268-3258/ (45) 3268-3016 |
|   |   | <b>Email:</b><br>biolabore@gmail.com               |

|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| 13.324.237/0001-70                          | BORSATO GOMES E CIA LTDA   | RS 10.258,65                                   |
| <b>Marca:</b> Marca não informada           |                            |  |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                            |  |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                            |  |
| <b>Estado:</b><br>PR                        | <b>Cidade:</b><br>Londrina | <b>Endereço:</b><br>AV JUVENAL PIETRAROIA, 528 |
|   |                            | <b>Telefone:</b><br>(43) 3325-5001             |
|   |                            | <b>Email:</b><br>ecodet-ambiental@hotmail.com  |





**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Bolsa de Licitações e Leilões  
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 08/12/2023 10:16:11  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/07/2024 11:49:35  
Acessar a fonte [aqui](#)





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Ao  
PREFEITO MUNICIPAL  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prezado Senhor:

Conforme a existência de dotação orçamentária em anexo, recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.<sup>a</sup> a autorizar a abertura do processo licitatório para a *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor estimado de R\$ 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 02 de agosto de 2024.

  
**Eraldo José Brizola Roque**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MEMORANDO**

A

Sapopema, 05 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

**Eraldo José Brizola Roque**

Prezado Senhor:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Venho **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MEMORANDO**

Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 28/2024 visando a *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor estimado em 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com data de abertura para o dia 26/08/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2024.

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Pregoeira




Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

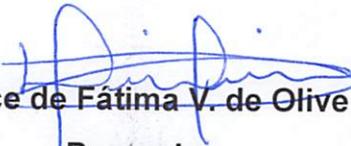
**MEMORANDO**

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°. 28/2024 visando a *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, com valor estimado de R\$: 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2024.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 28/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, conforme, Termo de Referência em anexo.

Analisando o edital apresentado, juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 028/2024, considerando que o edital e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 08 de agosto de 2024

**Hamilton Pereira Zanella**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR 44.863**

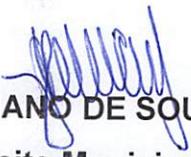


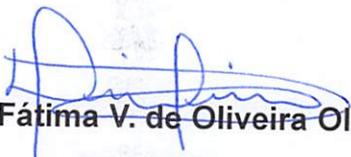
Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**AVISO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 62/2024**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/08/2024 as 08h à 26/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 26/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de agosto de 2024.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira**  
Pregoeira

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato nº 294/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, em 12 (doze) meses até 10/08/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**- Cláusula Segunda:** Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), que serão pagos em parcelas mensais, em conformidade com a cláusula quinta e dispostos no § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**- Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai - Pr.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: EAA28B38

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 62/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/08/2024 as 08h à 26/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 26/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de agosto de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 0C8DB40C

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 75/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADO:** **luiz roberto camargo pereira** CPF sob nº 113.262.609-95

**Objeto:** Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

**Vigência de Contrato:** até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano

Sapopema, 08/08/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ROBERTO CAMARGO PEREIRA**  
Contratado

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 727A1DF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 76/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADO:** **LUIS FERNANDO NUNES** CPF sob nº 112.833.299-05

**Objeto:** Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

**Vigência de Contrato:** até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano

Sapopema, 08/08/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUIZ FERNANDO NUNES**  
Contratado

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 793D8E89

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 261/2024

**DECRETO Nº 261/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr Luiz Roberto Camargo Pereira CPF sob nº 113.262.609-95, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 12/08/2024.

**Art. 2º** - Nomear o Sr Luis Fernando Nunes CPF sob nº 112.833.299-05, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 12/08/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Agosto de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:F5FA6C60

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

**OBJETO:** Aquisição de materiais para o desfile cívico em comemoração aos 64º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sapopema/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

**ADJUDICADO:** BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA

CNPJ: 24.458.669/0001-90

**CONTRATO:** 133/2024

**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência

**VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias.

**VALOR R\$: 8.979,96(oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

**ADJUDICADO:** JOAO DOMINGOS SUTIL

CNPJ:80.009.525/0001-27

**CONTRATO:** 134/2024

**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência

**VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias.

**VALOR R\$: 17.434,86 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

**VALOR TOTAL R\$: 26.414,82 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:94C987B2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

**Ref: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B".**

O Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa LAO INDUSTRIA LTDA, respectivamente como segue:

**Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA:** "...No edital foi especificado a seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça. Atualmente, gravamos a seta indicativa de fluxo em baixo relevo através de gravação a laser atendendo as especificações normalizadas pela ABNT NBR8194/2019 e Portaria Inmetro nº 155/2022.

*Podemos gravar a seta indicativa de fluxo em baixo relevo?"*

**Resposta:** O edital estabelece requisitos mínimos necessários, mas não proíbe a utilização de alternativas que atendam aos mesmos padrões de qualidade ou superiores. Desde que a gravação em baixo relevo cumpra com as normas ABNT NBR 8194/2019 e a Portaria Inmetro nº 155/2022, e que o modelo seja aprovado pelo INMETRO, a gravação em baixo relevo pode ser considerada conforme o edital. Portanto, se a gravação em baixo relevo atende aos requisitos normativos e regulamentares, e obtém aprovação junto ao INMETRO, ela pode ser aceita como alternativa à gravação em alto relevo especificada no edital.

**Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA:** *Foi especificado que o hidrômetro seja lacrado em aço inoxidável em fio duplo, de espiral soldada, que garanta a inviolabilidade do medidor.*

*Nossos produtos são lacrados através de um Sistema de Lacração aprovado pelo Inmetro que dispensa o uso de fios ou cordoalhas. Este Sistema de Lacração é composto de um polímero de engenharia com alta resistência e mantém todas as características técnicas e de segurança necessárias para a aplicação em hidrômetros, sendo considerado, superior ao uso do tradicional lacre com uso de fios. Podemos cotar nossos produtos com o nosso Sistema de Lacração aprovado pelo Inmetro?"*

**Resposta:** O edital refere-se aos requisitos mínimos necessários, podendo ser atendidos por soluções de igual ou superior qualidade. Desde que o Sistema de Lacração alternativo seja aprovado pelo INMETRO e cumpra com todas as normas e portarias vigentes, ele pode ser considerado para cotação.

Portanto, a proposta com o Sistema de Lacração aprovado pelo INMETRO pode ser cotada, desde que mantenha os padrões de segurança e inviolabilidade requeridos, e que a fabricação e ensaios estejam em conformidade com as normas e portarias pertinentes.

**Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA:** *Foi especificado que o totalizador tenha uma resolução mínima 0,000002m³, ou seja, 2ml.*

*Entendemos que a especificação correta é resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml.*

*Nossos produtos, assim como os demais produtos disponíveis no mercado, atendem a especificação de resolução de mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml.*

*Podemos cotar nossos produtos com resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml?"*

**Resposta:** Após analisar o questionamento, verificamos que, durante a transcrição das informações no Termo de Referência, ocorreu um erro na quantidade de casas decimais. O valor correto é 0,00002 m³, que corresponde a 20 ml. Portanto, serão feitas as devidas correções no edital e ele será republicado.

Sarandi, 09 de agosto de 2024.

**KENZI SATO JUNIOR**

Pregoeiro

Publicado por:  
Kenzi Sato Junior  
Código Identificador:B1D83FF6

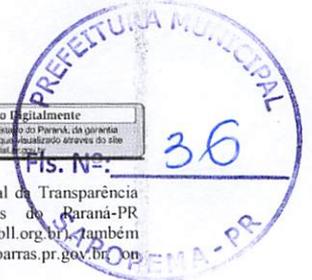
ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"

Referente ao edital do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024/SMSA, que tem por objeto o acima descrito, altero o edital em epígrafe na seguinte forma:

**FICA ALTERADO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SMSA COMO SEGUE:**

**No item 6.2. do Termo de Referência – Anexo I:**



## São Pedro do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
EDITAL Nº 81/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

Licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, base legal: Lei Complementar Federal nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº: 147/2014.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024, na plataforma [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA: MINAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. São Pedro do Paraná, 08 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

91240/2024

## Sapopema

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 62/2024**  
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/08/2024 às 08h à 26/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 26/08/2024 às 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

91395/2024

## Sulina

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, torna público, que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Prévia** para atividade de Parcelamento De Solo, a ser implantada no KM 12,40 Da PR 570, S/N, Bairro Industrial, Localizado no quadro Urbano do Município de Sulina/PR, CEP 85.565-000.

90622/2024

## Três Barras do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 26 DE AGOSTO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos

modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal de Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)) na plataforma da BLL ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br) ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal

91155/2024

## Entidades Municipais

### Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 5/2024

Nomeia servidora cedida pelo Município de Quatro Barras para o cargo de Assistente Administrativa, no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COIN-GM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.107/2007, na Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções e no art. 25, inciso XX, do Estatuto do COIN-GM, com base nas informações técnicas constantes do protocolo nº 84/2024 e de acordo com a Portaria nº 67/2024 do Município de Quatro Barras,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Assistente Administrativa, a servidora municipal efetiva KARINA FIDELIS BRAUN, portadora do RG nº 12.948.685-6 SSP/PR, cedida pelo Município de Quatro Barras ao COIN-GM, a partir de 6 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, e provimento em função gratificada de assistente administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de agosto de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Presidente do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN - GM

91570/2024

PORTARIA Nº 6/2024

Nomeia servidora cedida pelo Município de Quatro Barras para o cargo de Assistente Administrativa, no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COIN-GM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.107/2007, na Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções e no art. 25, inciso XX, do Estatuto do COIN-GM, com base nas informações técnicas constantes do protocolo nº 85/2024 e de acordo com a Portaria nº 68/2024 do Município de Quatro Barras,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Assistente Administrativa, a servidora municipal efetiva FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA, portadora do RG nº 9.309.157-4 SSP/PR, cedida pelo Município de Quatro Barras ao COIN-GM, a partir de 6 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, e provimento em função gratificada de assistente administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de agosto de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Presidente do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN - GM

91575/2024

## Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/08/2024 às 09h. LOCAL:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 61.985,45** (sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Portal de Transparência: [www.comesp-atende.net](http://www.comesp-atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - Processo nº 1052732. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comesp-servicos.com.br](mailto:licitacao@comesp-servicos.com.br) ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo - Pregoeira Portaria nº 25/2023.

91470/2024



**ÁGUAS DE SARANDI  
- SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"**

Referente ao edital do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024/SMSA, que tem por objeto o acima descrito, altero o edital em epígrafe na seguinte forma: **FICA ALTERADO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SMSA COMO SEGUIE:**

**No item 6.2. do Termo de Referência - Anexo I:**

**Onde se lê:**

c) O totalizador deverá permitir o registro mínimo de 9.999m³ ou 99.999m³ com resolução mínima 0,000002m³.

**Leia-se:**

c) O totalizador deverá permitir o registro mínimo de 9.999m³ ou 99.999m³ com resolução mínima 0,00002m³.

**No item 6.2. do Termo de Referência - Anexo I:**

**Acrescenta-se como segue:**

f) As descrições referem-se aos requisitos mínimos necessários, podendo ser atendidos por soluções de igual ou superior qualidade. Desde que o Sistema de Lactação alternativo seja aprovado pelo INMETRO e cumpra com todas as normas e portarias vigentes. Portanto, a proposta com o Sistema de Lactação aprovado pelo INMETRO pode ser aceita, desde que mantenha os padrões de segurança e inviolabilidade requeridos, e que a fabricação e ensaios estejam em conformidade com as normas e portarias pertinentes.

**No item 6.3. do Termo de Referência - Anexo I:**

**Acrescenta-se como segue:**

b) Desde que a gravação em baixo relevo cumpra com normas ABNT NBR 8194/2019 e a Portaria Inmetro nº 2022, e que o modelo seja aprovado pelo INMETRO, a gravação em baixo relevo pode ser considerada conforme. Portanto, se a gravação em baixo relevo atender aos requisitos normativos e regulamentares, e obtém aprovação junto ao INMETRO, ela pode ser aceita como alternativa à gravação em alto relevo especificada no termo de referência.

**A data de abertura da sessão fica alterada para as 09h00 do dia 23 de agosto de 2024.**

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2024.

**KENZI SATO JUNIOR**

**Pregoeiro**

**Autarquia Águas de Sarandi**

**Portaria Nº133/2024**



Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP 83.750-000 - (41) 3547.6000  
https://lapa.atende.net

**ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal da Lapa**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto trata-se de "Credenciamento de pessoa física e jurídica interessadas na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa/PR nas modalidades de: ARTES/ARTESANATO, XADREZ, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações" ou no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 09 de agosto de 2024.

**Regina Maria Brunatto**

**Comissão Permanente de Licitações**

**\*RENOVAR SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.**  
CNPJ 33.974.356/0001-85, NIRE 412.0907343-1, são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 19 de agosto de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 17:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 17:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello, Administrador**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL 06 - CURITIBA

**Data início acolhimento das propostas:** 12/08/2024

**Data abertura das propostas:** 29/08/2024 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

**Local de abertura:** o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras>, conforme datas e horários definidos acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL 04 - GUARAPUAVA E PONTA GROSSA

**Data início acolhimento das propostas:** 12/08/2024

**Data abertura das propostas:** 02/09/2024 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

**Local de abertura:** o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras>, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra dos editais e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos:

<https://www.tjpr.us.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas) - <https://www.gov.br/pncp/>. Além disso, poderão ser solicitados através do endereço de e-mail [licit@tjpr.us.br](mailto:licit@tjpr.us.br). Os elementos técnicos dos Pregões Eletrônicos poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o download no site [www.tjpr.us.br/anexos-dos-editais](http://www.tjpr.us.br/anexos-dos-editais) ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações, na Rua Ivo Leão nº 651, através dos telefones (41) 3250-6541 e (41) 3250-6542 ou e-mail [licit@tjpr.us.br](mailto:licit@tjpr.us.br).

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

**FELIPE NERY ARRUDA**  
Secretário de Contratações Institucionais, em substituição.

**\*TGME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ 45.869.505/0001-25, NIRE 412.01065506-6, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 19 de agosto de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 18:30 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 19:00 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira, Administrador**

**\*PROHEALTH LTDA.**  
CNPJ 12.334.997/0001-03, NIRE 412.0683518-7, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 19 de agosto de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 15:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 15:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira, Administrador**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 62/2024**

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 4.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, forma pública que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/08/2024 às 08h à 26/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 26/08/2024 às 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoes-sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoes-sapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de agosto de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior - Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS,  
PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 102/2024  
Sistema de Registro de Preços**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 350.659,87. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 12/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 27/08/2024, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) link licitações do dia 12/08/2024 ao dia 26/08/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: [nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br](mailto:nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (041) 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 09/08/2024.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.



Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>





Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora: MUNICIPIO DE SAPOREMA

Ano\*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 28

Modalidade\*: Pregão

Número edital/processo\*: 62

---

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

---

Descrição Resumida do Objeto\*: Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária\*: 1100118541001320343390390500

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 85.245,24

Data de Lançamento do Edital: 09/08/2024

Data da Abertura das Propostas: 26/08/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro: 09/08/2024

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licitação de Livre concorrência sem Reserva de Cota para ME EPP

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná através do Prefeito Municipal senhor Paulo Maximiano de Souza Junior torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

| PREGÃO ELETRÔNICO                            |   |
|--|---|
| INFORMAÇÕES DE DATA E HORA                   |   |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS         | 12/08/2024 - 08:00h - Horário de Brasília   |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS           | 26/08/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília   |
| DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA           | 26/08/2024 - 09:00h - Horário de Brasília   |
| DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES        | 26/08/2024 - 09:00h - Horário de Brasília   |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL   |   |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>  |
| ACESSO AO EDITAL                             | <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a><br><a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS                    | <a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a><br>Fone: (43) 3548-1383, ramal 2008  |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO              |   |
| REGISTRO DE PREÇOS                           | NÃO   |
| FORMA DE JULGAMENTO                          | MENOR PREÇO POR ITEM  |
| FORMA DE EXECUÇÃO                            | MENSAL  |
| CONTRATO VIGÊNCIA                            | SIM<br>12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO-PRORROGAVEL CONFORME LEI   |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|   |   |
|---|---|
|   | 14.133/2021   |
| RESERVA PARA ME- EPP.   | NÃO   |
| MODO DE DISPUTA   | ABERTO  |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES  | R\$ 10,00   |
| AMOSTRA   | NÃO   |
| FUNDAMENTAÇÃO   | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020. |
| Valor Total: R\$ 85.245,24 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). |   |

## 1. DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por finalidade *Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou via E-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

#### **3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se as 08h45m na data de abertura da sessão eletrônica.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

**5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### 12.1.2 - Qualificação Técnica:

( x ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.

( x ) Curso Complementar na área de produção orgânica, para que o município possa se especializar e conseguir os certificados para os

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

produtores.

( x ) *Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:*

*Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.*

( x ) *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

### **12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

### **12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

#### **12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## 17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após realização do objetos autorizados mensalmente, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Dotação   |                  |                 |  |
|-----------|------------------|-----------------|--|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza        | Fonte de recurso                       |
| 2024      | 3300             | 3.3.90.39.05.00 | 0000 – Recursos Ordinários<br>(Livres) |
| 2024      | 3430             | 3.3.90.39.05-00 | 0000 – Recursos Ordinários<br>(Livres) |

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de início dos serviços relacionados na mesma que deverão dar início a execução no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Avenida Manoel Ribas, S/N, centro, a o lado do Posto Larini, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a conseqüente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

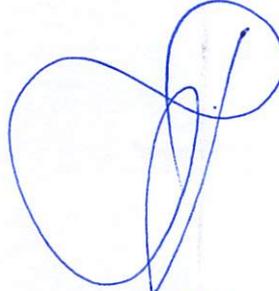
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo Proposta Ajustada;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 09 de agosto de 2024.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

#### Lei 14.133/21

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissional agrônomo, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Responsável pela elaboração do Termo:** Eraldo José Brizola Roque.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?

( ) Sim.

( x ) Não.

**Justificativa:** Pequenos municípios têm o prazo de até 2027 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000 habitantes).



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Sapopema - PR, sendo assessorar os pequenos e grandes produtores, melhorar os cultivos dos diversos seguimentos de produção que já existem no nosso município, ajudar os proprietários no programa de cultivo de morango que será por estufas e na conquista do certificado de produtos orgânicos.

#### Atividades e Especializações

- Assessoria técnica em produção primária vegetal para grandes culturas, hortaliças, frutíferas e cultivo protegido.
- Acompanhamento técnico em processos de certificação orgânica, realizando um atendimento técnico desde a transição a manutenção do certificado de produção orgânica. Elaborando e assinando projetos para a certificação de produção primária vegetal e processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos em agroindústrias.
- Prestar assistência técnica agrônômica aos produtores elaborando e assinando projetos técnicos, inclusive aqueles para obtenção de crédito rural, acompanhando e/ ou fiscalizando sua execução.
- Executar atividades profissionais e de prestação de serviços aos produtores, fomentando o crescimento agrônômico da região, por meio de palestras, feiras e eventos.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIPTIVO | CARGA HORÁRI | EMPRESA MATHEUS | EMPRESA MARCOS | EMPRESA DANILO | BANCO DE PREÇOS | MÉDIA TOTAL |
|------|-------------|--------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-------------|
|------|-------------|--------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-------------|

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|   |                                  | A             |          |          |          |          |          |
|---|----------------------------------|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | Serviço de profissional Agrônomo | 20 h semanais | 6.800,00 | 8.000,00 | 7.000,00 | 6.615,09 | 7.103,77 |

A pesquisa de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de fornecimento de três fornecedores do objeto contratado, e um orçamento extraído do Sistema Banco de Preços Pago.

Justifica-se que foram consultados vários portais de Transparência e o Sistema Painel de Preços, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da descrita detalhadamente.

Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

O valor da média está incluso encargos trabalhistas e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

O custo estimado total da contratação referente a 12 (doze) meses é de R\$ 85.245,24 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação   |                  |                 |                                     |
|-----------|------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza        | Fonte de recurso                    |
| 2024      | 3300             | 3.3.90.39.05.00 | 0000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024      | 3430             | 3.3.90.39.05-00 | 0000 – Recursos Ordinários (Livres) |

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

|  |  |
|--|--|
| <b>O objeto trata de:</b>  |  |
| <input type="checkbox"/> Compras;  | <input checked="" type="checkbox"/> Serviços;          |
| <input type="checkbox"/> Compras e serviços.   |  |
| <b>Os bens e serviços são comuns ou especiais?</b>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Bens e/ou serviços comuns;   | <input type="checkbox"/> Bens e ou serviços especiais. |
| 1.1. <u>Justificativa:</u> O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023. |  |



Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?

( ) Sim.

( x ) Não.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

*Agrônomo: O profissional vai auxiliar com seus conhecimentos em todos os seguimentos que o município produz desde com estudos detalhados sobre o solo, clima e outras condições de uma determinada região, a partir dessas informações, determinar as melhores técnicas de plantio e manejo das culturas.*

*Com base nessas informações, o agrônomo pode fazer a escolha das sementes e dos cultivos mais adequados para cada região, além de determinar a quantidade e o tipo de fertilizantes e defensivos agrícolas a serem utilizados. O profissional também pode trabalhar no desenvolvimento de novas variedades de plantas, realizando testes em laboratório e em campo para avaliar a resistência e a produtividade dessas novas culturas.*

*Outra atividade comum do agrônomo é a implementação de tecnologias de irrigação e maquinários que facilitem o processo produtivo. Isso podé incluir desde a escolha do tipo de sistema de irrigação mais adequado para a região até o treinamento dos agricultores para a utilização dessas tecnologias.*



Além disso, o agrônomo também pode trabalhar na análise de mercado, avaliando as tendências de consumo e as demandas dos consumidores para determinar as melhores estratégias de comercialização. Ele pode, ainda, atuar na orientação dos agricultores sobre as práticas sustentáveis de produção, visando minimizar o impacto ambiental das atividades agrícolas.

### PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- ( ) Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;
- ( ) Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
- ( x ) Adjudicação por item unitário separadamente.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato:

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;
- b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

### DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAIS DE EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 1) Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizado no endereço: Avenida Manoel Ribas, Sapopema/PR.
- 2) Podendo o profissional fazer visitas nas propriedades.
- 3) As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as propriedades rurais serão por conta da contratada.

## DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:

### PRAZO DE EXECUÇÃO:

- I - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.
- II - A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.
- III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados na sede do órgão Solicitante.
- II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;
- III – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;
- IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.
- V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;
- VI – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

*emissão do Termo de Recebimento Definitivo;*

VII – *À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do Relatório de Serviços Prestados.*

VIII – *A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no inciso anterior, resultar em:*

*a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.*

*b) Emissão de Pedido Substituição/Refazimento dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.*

*c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O Pedido de Substituição/Refazimento conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O Termo de Rejeição dos Serviços conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A aprovação dos serviços poderá ser apresentada no próprio Relatório de Serviços Prestados, ou Relatório do ponto eletrônico, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) - [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

*Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.*

*XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.*

*XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no inciso anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.*

*XIV – O prazo previsto no inciso VII será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no inciso XIII e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.*

*XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.*

## DO PAGAMENTO

*I – Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.*

*II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos*

*de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;*

b) *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,*

*fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;*

III – *Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.*

IV – *Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.*

## DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

I – *Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- II- *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- III - *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- IV - *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*
- V - *Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;*
- VI - *Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;*
- VII - *Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

*contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;*

*VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das*

*obrigações assumidas na prestação dos serviços;*

*IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;*

*X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;*

*XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;*

*XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;*

*XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII - Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

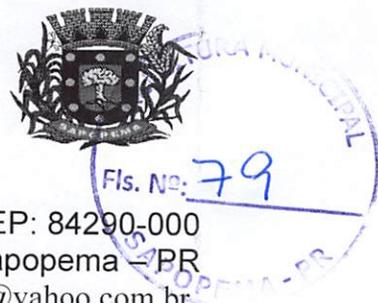
XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

*ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

*XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

## DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

*I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

*II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;*

*III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

*IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Fls. Nº: 80

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das



faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

## FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

## FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

*Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

*Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

*Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

*Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):

Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:

Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.

Curso Complementar na área de produção orgânica, para que o município possa se especializar e conseguir os certificados para os produtores.

Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:

Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

nome legível.

( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sapopema, 08 de agosto de 2024

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

|               |         |
|---------------|---------|
| Razão Social: |         |
| CNPJ:         |         |
| Endereço:     | Bairro: |
| Cidade:       | Estado: |
| CEP:          |         |
| Telefone:     |         |
| E-mail:       |         |

### Dados para Depósito Bancário:

|          |  |
|----------|--|
| Banco:   |  |
| Agência: |  |
| Conta:   |  |

### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

|       |  |
|-------|--|
| Nome: |  |
| CPF:  |  |
| RG:   |  |

### Itens vencedor

| Item | Qtd | Und | Descrição do Objeto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----|-----|---------------------|----------------|-------------|
|      |     |     |                     |                |             |

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 055/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 28/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX- E-mail- XXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, conforme consta no registro nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**3.6** - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

**3.7** – A escala com horários e local será em conformidade com o Termo de Referencia.

## 04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O valor mensal é de R\$ xxxx(xxxxx), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxx).

**4.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subseqüente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

**4.3** O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

**4.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.5** Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

**4.6** Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Parágrafo Primeiro:** as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**5.1** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

| Dotação   |                  |                 |  |
|-----------|------------------|-----------------|--|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza        | Fonte de recurso                       |
| 2024      | 3300             | 3.3.90.39.05.00 | 0000 – Recursos Ordinários<br>(Livres) |
| 2024      | 3430             | 3.3.90.39.05-00 | 0000 – Recursos Ordinários<br>(Livres) |

## 06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

**7.1** De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**7.2** advertência;

**7.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

## 08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

8.11 Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretariasolicitante;

8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.



## **09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**9.2** Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

**9.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

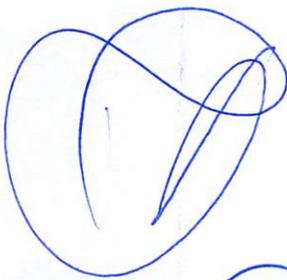
## CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86


Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 28/2024

Nº Ata: 1      Nº Edital: 28/2024      Nº Processo: 62/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:33 do dia 26 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 28/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

Lote: 1      Valor Arrematado: 0,00      Valor Estimado: 7.103,7700

Licitante Vencedor: **Não Houve Licitante - Lote Deserto**

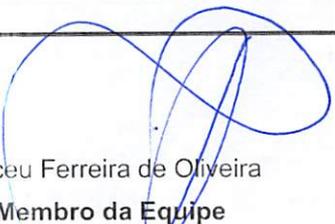
| EVENTOS                          |                      |                    |                |
|----------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Evento                           | Data/Hora Inicial do | Data/Hora Final do | Vezes          |
| AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS | 26/08/2024 09:02:33  |                    | 1 <sup>a</sup> |

(1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

| TROCA DE MENSAGENS |                     |  |
|--------------------|---------------------|--|
| Apelido            | Data/Hora           | Mensagem   |
| SISTEMA            | 26/08/2024 09:02:33 | Às 09:02:33 do dia 26 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 28/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.. |
| SISTEMA            | 26/08/2024 09:02:33 | Aberto a sessão da ata para o lote 1.  |
| SISTEMA            | 26/08/2024 09:02:33 | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.   |
| PREGOEIRO          | 26/08/2024 09:02:33 | O lote 1 está DESERTO.   |
| PREGOEIRO          | 26/08/2024 09:02:52 | Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.  |

Às 09:02 horas do dia 26 de agosto de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

| EQUIPE   |  |
|--|--|
| <br>Dirce de Fátima Vieira de Oliveira<br><b>Pregoeiro</b>        | <br>Dirceu Ferreira de Oliveira<br><b>Membro da Equipe</b>      |
| <br>Franciele Flor Delfino de Oliveira<br><b>Membro da Equipe</b> | <br>GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA<br><b>Membro da Equipe</b> |



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**

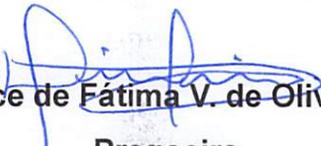
**MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 28/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 28/2024**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**MOTIVO:** Fica declarado Deserto o **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 28/2024**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 27 de agosto de 2024

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Pregoeira

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: BFB3E272

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Seguros Sura S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 12995 – 4º Andar – Bairro Brooklin Novo, CEP 04.578-000, em São Paulo/SP, representado pela Procuradora Sra. Ana Paula Araújo Santana, RG nº 56.066.087-X SSP/SP e CPF nº 405.321.169-95.

**OBJETO**

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 236/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 26/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 24/08/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 236/2022 do valor de R\$ 1.919,98 (um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: 05513A13

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI N.º 1556/2024**

LEI N.º 1556/2024

Súmula: Autoriza o Município a criar uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso nº 01/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga para cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público nº 01/2022.

**Art. 2º** - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Pls. Nº: 98**

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 27 de agosto de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: CC2DEDC4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**

**MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 28/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 28/2024**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**MOTIVO:** Fica declarado Deserto o **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 28/2024**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 27 de agosto de 2024

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 1CACDA86

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 274/2024**

**DECRETO Nº 274/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Srª DANIELI MAINARDES GUERREIRO mat. nº 712-1, período aquisitivo 25/03/2013 a 24/03/2018, período de fluência 12/08/2024 a 09/11/2024

**Art. 2º** - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª ROSANGELA DE MELLO DOS SANTOS mat. nº 791-1 para substituir a Srª DANIELI MAINARDES GUERREIRO mat. nº 712-1, em licença prêmio, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

**Art. 3º** - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de agosto de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 02E05AAB